Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1415423 - SP (2018/0330197-9)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO
ADVOGADOS	: FERNANDO JOSÉ GARCIA E OUTRO(S) - SP134719 JOSÉ UMBERTO FRANCO - SP211240
AGRAVADO	: ASSOCIACAO DOS ANTIGOS ESCOTEIROS E ESCOTISTAS CARAMURU
ADVOGADOS	: REINALDO ARMANDO PAGAN E OUTRO(S) - SP032255 MASSARO TAKAHASI - SP029200
INTERES.	: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORES	: CLERIO RODRIGUES DA COSTA - SP094553 DANIEL SMOLENTZOV E OUTRO(S) - SP194992

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL. NÃO OCORRÊNCIA.

1 - O agravo interposto contra decisão denegatória de processamento de recurso especial que não impugna, de forma específica e consistente, todos os fundamentos por ela utilizados, não deve ser conhecido.

2 - Agravo interno no agravo em recurso especial não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora